

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.**

Ementa: Regulamenta o pagamento dos servidores referente ao mês de Dezembro de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JUREMA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os restos a pagar da gestão de 2020, que deixou a folha de pagamento referente ao mês de dezembro inscrita.

**CONSIDERANDO** O princípio da impessoalidade que estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares no exercício da função administrativa.

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 37, da constituição federal, a Administração Pública é obrigada a respeitar os princípios da impessoalidade e da continuidade na prestação dos serviços. A Administração pública não pode transferir aos seus servidores o ônus de suportar supostos erros dos administradores, os quais hão de ser responsabilizados pelas vias administrativas e judiciais próprias

**CONSIDERANDO** que a atual gestão responde pelas lesões causadas pela administração anterior, não podendo os servidores públicos arcarem com tais prejuízos, não substituindo o argumento de que o inadimplemento se deu em razão de má gestão anterior.

**CONSIDERANDO** que a viabilidade para pagamento deste ônus será suportada por grande economicidade financeira no exercício de 2021 realizada através de planejamento pela atual gestão, sem prejuízo nenhum a execução dos serviços prestados na atual administração pública.

**CONSIDERANDO** a imprevisibilidade de repasse dos recursos federais e estaduais recebidos pela administração municipal, que impossibilita um calendário fixo com as datas subsequentes de pagamentos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o pagamento referente aos proventos aos servidores municipais, da folha de pagamento da competência de Dezembro de 2020.

**Art. 2º** O pagamento será realizado em 4 ( quatro) Lotes, respeitando a ordem de data de nascimento dos servidores conforme tabela:

1º lote de pagamentos Nascidos nos meses de Janeiro/Fevereiro e Março  
Mês de Pagamento : Março

2º lote de pagamentos Nascidos nos meses de Abril/ Maio e Junho  
Mês de Pagamento :Maio

3º lote de pagamentos Nascidos nos meses de Julho/ Agosto e Setembro  
Mês de Pagamento :Julho

4º lote de pagamentos Nascidos nos meses de Outubro / Novembro e Dezembro  
Mês de Pagamento : Setembro

**Art. 3º** O pagamento do primeiro lote será disponibilizado até o dia 31 de março de 2021.

**Art. 4º** Os lotes subsequentes seguirão programação financeira conforme disponibilidade mensal de recursos, e serão disponibilizadas previamente as datas de pagamentos, devidamente informadas aos servidores através das mídias oficiais do município.

**Art. 5º** O calendário de pagamento por lotes inicialmente seguirá cronograma Bimestral podendo ser alterado em caso de insuficiência financeira.

**Art.6º.** Ficam revogadas as disposições contrárias ao presente Decreto.

**Art.7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jurema, 11 de março de 2021.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:0954870C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/03/2021. Edição 2791  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>